



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

**EDITAL PARA A INCUBADORA DE
GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET-UNIRIO) - 2015**

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UNIRIO torna público o lançamento do presente edital para criação de grupos PET-UNIRIO, no âmbito da PROGRAD, de acordo com a Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011 e a Resolução CONSUNI nº 3828, de 12/12/2011.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Educação Tutorial da UNIRIO (PET-UNIRIO) é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações de graduação da UNIRIO, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivos:

- 1.1.1. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- 1.1.2. contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.1.3. promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural.
- 1.1.4. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior na UNIRIO, que referenciem a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 1.1.5. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior.
- 1.1.6. estimular a vinculação dos grupos a áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais e regionais.
- 1.1.7. propor ações acadêmicas para o combate à evasão de estudantes no âmbito dos cursos de Graduação.
- 1.1.8. contribuir para a redução das taxas de reprovação por frequência e de retenção dos estudantes, de modo a propiciar a conclusão dos seus cursos.
- 1.1.9. estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem.
- 1.1.10 fomentar o desenvolvimento e a consolidação de programas com vistas a disputar os editais do MEC-SESU que dispõem sobre a criação de grupos congêneres.

2. DO OBJETIVO E DAS VAGAS

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo atender à Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011, e a Resolução CONSUNI nº 3828, de 12/12/2011 para a criação de novos grupos PET – UNIRIO, sendo um em cada Centro Acadêmico da UNIRIO, composto por 4 (quatro) alunos bolsistas e um professor tutor cada, perfazendo um total de 20 discentes bolsistas.
- 2.2. Os projetos selecionados por este Edital terão duração de janeiro a dezembro de 2015, ou até obterem aprovação em Editais MEC-SESU para formação de Grupos Congêneres, o que ocorrer primeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação proponente e alinhadas às políticas e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de Graduação.
 - 3.1.1. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham como escopo a abrangência de Curso de Graduação, de caráter interdisciplinar, de área de conhecimento ou de âmbito institucional.

3.1.2. O Centro do candidato deve ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar a aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de criação de grupos PET será elaborada diretamente pelo candidato a Professor-Tutor, que deverá se enquadrar nos requisitos elencados no art. 10 da Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011.

4.1.1. Os novos grupos PET, objeto deste Edital, poderão ser formados com até 4 (quatro) discentes bolsistas, a serem selecionados somente em caso de aprovação do grupo, mediante seleção pública, observados os requisitos do art. 14 da Resolução nº CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

4.2.1. articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

4.2.2. atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associadas à proposta.

4.2.3. realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão na UNIRIO.

4.2.4. articulação entre diferentes temáticas voltadas às políticas institucionais de combate a evasão e a retenção desenvolvidas pela UNIRIO, bem como a melhoria do processo de formação em nível de Graduação.

4.2.5. ampla formação acadêmico-profissional.

4.2.6. interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento.

4.2.7. formação pedagógica dos bolsistas PET-UNIRIO através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de Graduação da Universidade.

4.2.8. utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem.

4.2.9. formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET-UNIRIO como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista social e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.2.10. estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com compromisso social.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Cada candidato a Professor-Tutor poderá submeter apenas um projeto.

5.2. As propostas deverão enviadas para o endereço eletrônico da PROGRAD:

<http://www2.unirio.br/unirio/prograd/programas/pet-1>, entre os dias 1 e 5 de dezembro de 2015.

5.2.1. O julgamento dos projetos e a Seleção dos Grupos que farão parte do PET-UNIRIO caberá ao CLAPET (Comitê local de avaliação dos Programas de Educação Tutorial) da UNIRIO.

5.3. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem estas condições.

5.4. Não poderão concorrer Escola/Institutos que já possuam grupos PET-MEC ativos (institucionalizados).

6. REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET

6.1. Poderá se candidatar à tutoria de grupo PET o docente que:

6.1.1 - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

6.1.2 - tiver título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;

6.1.3 - não possuir tutoria em grupo PET-MEC na data de inscrição ou aprovada pelo MEC;

6.1.4 - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação no ano anterior a solicitação ou a avaliação; e

6.1.5 - comprovar atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no ano anterior a solicitação ou a avaliação.

7. DAS BOLSAS

7.1 Cada estudante bolsista fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de janeiro a dezembro de 2015.

Parágrafo único - Cada estudante bolsista receberá um certificado de participação no PET-UNIRIO após o tempo mínimo de um ano de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela PROGRAD.

7.2 O estudante que receber a bolsa PET-UNIRIO fica obrigado a apresentar seus resultados na Semana de Ciência e Tecnologia da UNIRIO de 2015.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

8.1.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional. Esta será medida por:

- a) compatibilidade do objetivo do Grupo PET-UNIRIO com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional;
- b) contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da Universidade;
- c) adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.

8.1.2. Formação pedagógica dos bolsistas PET-UNIRIO, que será medida por meio da previsão da (o):

- a) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas;
- b) formação de outros estudantes de Graduação da Universidade;
- c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas do PET-UNIRIO;
- d) atuação dos grupos com outras áreas do conhecimento;
- e) impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social,

8.1.3. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos, medidos por:

- a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias;
- b) existência de projeto pedagógico que facilite a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação, das atividades do PET-UNIRIO;
- c) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;
- d) integração com o ensino de Graduação.

8.1.4. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico;

8.1.5. Contribuição da proposta para a aproximação dos currículos das respectivas áreas de formação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional;

8.1.6. Descoberta de novos objetos/vertentes de investigação nas áreas científica, cultural, artística e tecnológica do campo de formação ou de atuação profissional;

8.2. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção de Grupos PET-UNIRIO, que será instituída pela PROGRAD, exclusivamente para este fim;

8.3. A Comissão de Seleção de Grupos PET-UNIRIO reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 5.1;

8.4. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Grupos PET-UNIRIO divulgará as propostas classificadas dentro do número de grupos a serem criados previstos por este edital;

8.5. Em caso de desistência de um grupo selecionado após a divulgação dos resultados, o Centro Acadêmico deverá enviar comunicado oficial à PROGRAD, que convocará o próximo grupo respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção;

8.6. Não serão aceitos pedidos de Escolas/Institutos/Faculdade onde já existam grupos PET-MEC ativos ou aprovados pelo MEC e em fase de implantação.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico;
- b) envolvimento da Escola/Instituto/Faculdade com o desenvolvimento da proposta;
- c) articulação da proposta com o Projeto Pedagógico do Curso;

10. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS CRIADOS

10.1. O funcionamento dos grupos criados a partir das propostas selecionadas neste Edital obedecerá ao disposto na Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011 e na resolução nº 3828, de 12/12/2011.

10.2. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET-UNIRIO, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIRIO.

10.3. O Professor tutor que tiver o projeto aprovado deverá entregar à PROGRAD a lista dos bolsistas aprovados até o dia 20 de janeiro de 2015.

11. CRONOGRAMA

Eventos	Período
Divulgação do Edital	05/11/2014
Envio das propostas	01 a 05/12/2014
Divulgação dos resultados parciais	19/12/2014
Prazo para interposição de recursos	05 e 06/01/2015
Divulgação do resultado final	07/01/2015

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este edital foi elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE nº 3689, de 17/08/2011 e a Resolução CONSUNI nº 3828, de 12/12/2011, que deverão ser consultadas pelos candidatos;

4.2. Casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação).

4.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROGRAD/DDRAD, por correio eletrônico no endereço: ddrad@unirio.br ou pelos telefones 2542-6735 ou 2542-7373.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2014

Prof^ª. Dr^ª Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação